CÓPIA

LEI Nº 1.772/2006
Dispõe sobre a contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender a excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) encarregado geral, 10 (dez) oficiais polivalentes, 01 (um) pintor, 01 (um) eletricista e 10 (dez) auxiliares de obras, para execução da construção de casas para população de baixa renda.

Parágrafo único – O prazo de vigência dos contratos será de até 01 (um) ano, a contar do início da execução da obra.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais contratados por força desta Lei respeitará a Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.742/2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete